MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa
Av. dos Estados, 5.001 – Bangu – Santo André – SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7614
propes@ufabc.edu.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL Nº 03/2016

CHAMADA DE INSCRIÇÕES DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA "PIBIC-Jr/ CNPq"

I - Apresentação

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do Ensino Médio da rede pública, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica vinculadas ao Programa de Iniciação Científica Júnior (ICJ).

O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, tendo como único objetivo a concessão de bolsas de Iniciação Científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

II - Objetivos

Os Programas de Iniciação Científica Júnior (ICJ) constitui um dos alicerces da política formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC) e implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber, e que auxiliarão:

a) Na formação científica de recursos humanos.

b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública.

c) Possibilitar a participação de alunos do ensino médio em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador da UFABC.

d) Atrair jovens talentos do ensino médio para cursarem graduação na UFABC.

e) No desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

III - Público Alvo

Poderão se inscrever no programa alunos que preencham os requisitos abaixo:

a) Estejam regularmente matriculados no ensino médio, técnico ou profissional de escolas públicas regulares ou escolas militares do estado de São Paulo no período de vigência da bolsa;

b) Estejam desvinculados do mercado de trabalho;

c) Possuam frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas escolas onde cursam o ensino médio;

d) Tenham desempenho escolar adequado, certificado pela escola.

Apenas poderão participar alunos de escolas públicas do estado de São Paulo credenciadas pela UFABC para este fim. Os procedimentos de credenciamento podem ser consultados na Pró-reitoria de Pesquisa da UFABC na Divisão de Iniciação Científica em ambos campi da universidade, ou através dos telefone (11) 3356-7619 / 2320-6150 ou e-mail iniciacao@ufabc.edu.br.

IV - Orientadores

Requisitos e Obrigações:

a) O Orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:

i. Docente em regime de Dedicação Exclusiva (DE);
ii. Professor visitante;
iii. Pós-doutor vinculado ao Programa Doutor Colaborador (PDC).

NOTA: Professores visitantes ou Pós-doutorandos devem apresentar vínculo com a UFABC abrangendo toda a vigência da bolsa de iniciação científica solicitada.

b) O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:

i. Relatórios de alunos de Iniciação Científica.
ii. Emissão de pareceres.

c) O orientador deverá se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais e pôster de iniciação científica deste ou de outros editais vigentes, e participar do processo de avaliação de resumos e painéis do SIC (Simpósio de Iniciação Científica), salvo o orientador apresente justificativa fundamentada.

i. As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise.

d) O orientador deverá controlar o cumprimento da dedicação prevista para o aluno de IC (Iniciação Científica), tomando imediatas providências junto ao Comitê

dos Programas de Iniciação Científica para cancelamento da bolsa caso não seja cumprida a dedicação prevista.

e) É vedado vincular mais de um candidato a um mesmo projeto.

f) Na execução das atividades propostas dentro do projeto dos alunos, os orientadores deverão a todo momento certificarem-se pessoalmente de que a segurança e a integridade dos alunos não serão colocadas em risco.

V - Inscrições

a) As inscrições estarão abertas de 22 de junho de 2016 até às 17 horas do dia 15 de julho de 2016, através do sistema de submissões de projetos e relatórios disponibilizado no link http://ic.ufabc.edu.br/Submissoes.

NOTA: Caso ocorram impedimentos ocasionados pelo sistema de submissões que inviabilizem a inscrição eletrônica, a documentação impressa referente à solicitação deverá ser encaminhada ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica acompanhada de justificativa que explicite o(s) problema(s) ocorrido(s) até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Essa justificativa será avaliada pelo CPIC (Comitê dos Programas de Iniciação Científica), que decidirá sobre a participação da referida solicitação no Processo de Seleção.

b) Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem o disposto no item III (Público Alvo), preencherem os seguintes requisitos:

i. Dedicar-se pelo menos 8 (oito) horas semanais ao projeto de iniciação científica.

ii. Ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no item IV (Orientadores).
iii. Estar vinculado a um único projeto.

c) A inscrição eletrônica no sistema será de responsabilidade de cada orientador, o qual poderá submeter no máximo um projeto de aluno bolsista e um projeto de aluno voluntário vinculados ao presente edital.

d) Os projetos, relatórios parciais e finais devem ser submetidos apenas pelo orientador.

e) A inscrição ocorrerá mediante a submissão de Projeto de Pesquisa, pelo orientador, contendo obrigatoriamente:

i. Folha de rosto disponibilizada no link http://propes.ufabc.edu.br;
ii. Documento contendo resumo, introdução contextualizando o projeto, breve descrição dos objetivos e metas, metodologia e cronograma;
iii. Autorização dos pais ou responsável (em caso de candidato menor de 18 anos) disponibilizada no link http://propes.ufabc.edu.br;
iv. Ficha de inscrição do aluno disponibilizada no link http://propes.ufabc.edu.br;
v. Histórico escolar do aluno.

Os documentos constantes nos itens i.iii e i.iv deverão estar devidamente preenchidos e assinados. Todos os documentos deverão ser anexados através do sistema de submissões como documentos suplementares.

f) As escolas participantes devem encaminhar o Termo de Credenciamento da Escola disponibilizado no link http://propes.ufabc.edu.br devidamente preenchido

ao e-mail iniciacao@ufabc.edu.br até o último dia de inscrição.

VI - Critérios de Seleção

a) Os projetos concorrendo à bolsas serão classificados quanto:

i.i. Ao seu mérito: Objetivo, Justificativa e Contexto, Metodologia, Mérito Técnico-Científico em Iniciação Científica e Viabilidade Técnica, conforme deliberado pelo comitê avaliador do programa.

i.ii. Adequação ao Programa e exeqüibilidade por Comissão indicada pelo CPIC da UFABC e por ela referendada. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa Comissão poderão participar do Programa.

i.iii. Experiência do docente como orientador de alunos de graduação e pós-graduação e sua produção científica nos últimos 5 anos, avaliado por seu currículo lattes.

i.iv. O Comitê dos Programas de Iniciação Científica atribuirá notas aos projetos com a seguinte composição da nota final:

- i.iv.1 Qualidade do projeto – 25%
- i.iv.2 Histórico escolar do aluno com suas notas ponderadas pela nota média dos alunos da escola no último ENEM com os dados disponíveis – 50%
- i.iv.3 Experiência do docente – 25%

b) Para classificação dos projetos aprovados serão considerados ainda:

i. Maior série do ensino que o aluno está cursando
ii. Maior idade

VII - Cronograma de seleção

Abertura das inscrições: 22/06/2016
Fechamento das inscrições: 15/07/2016 às 17 horas
Divulgação do resultado final: a partir de 29/07/2016

VIII - Bolsas

a) Sujeitas à disponibilidade de recursos, as bolsas de iniciação científica do CNPq terão valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), podendo ser reajustadas segundo as normas específicas do CNPq (Conselho Nacional de Pesquisa) válidas para bolsas de iniciação científica em território nacional, com vigência máxima de 12 meses, com início em 01 de agosto de 2016 e término em 31 de julho de 2017.

b) As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa.

IX - Exclusão de alunos

a) Os alunos excluídos durante a vigência do edital deverão entregar Relatório de Atividades realizadas, devidamente aprovado pelo Orientador, em até 30 dias da data da entrega do Termo de Desligamento e não poderão retornar ao sistema no período de vigência do edital, salvo em casos excepcionais que serão decididos pelo CPIC. O relatório deverá ser submetido pelo orientador através do sistema de submissão de projetos e relatórios. As solicitações de cancelamentos de alunos deverão ser comunicadas pelo respectivo orientador e enviadas à Pró-Reitoria de Pesquisa até o dia 10 de cada mês, em formulário próprio, disponível no link http://propes.ufabc.edu.br.

b) A exclusão poderá ser solicitada pelo representante da escola, baseado no

desempenho do aluno na Instituição, independente de seu desempenho no projeto de iniciação científica.

c) O desligamento será efetivado em até 2 dias após a solicitação.

X - Obrigações dos alunos participantes

O aluno participante do programa deverá:

a) Apresentar um Relatório Parcial até 28 de fevereiro de 2017, e um Relatório Final até 31 de agosto de 2017, sendo ambos previamente revisados, aprovados e assinados pelo orientador.

b) Participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2017, em data a ser divulgada no site da UFABC, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.

c) Participar de outros eventos e atividades que o Comitê dos Programas de Iniciação Científica porventura julgue pertinentes à atividade. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;

d) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista ou participante do Programa UFABC/CNPq de Iniciação Científica;

e) Abster-se de receber bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições, exceto de natureza sócio-econômica;

f) Devolver à UFABC/CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima

não sejam cumpridos;

g) Reservar no mínimo 8 horas por semana para a execução do projeto;

h) Não ter parentesco com o orientador até 3° grau.

i) Possuir conta corrente nominal no Banco do Brasil.

j) Possuir Curriculum Lattes.

Os Relatórios Parciais e Finais seguirão roteiro disponibilizado pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica no link http://propes.ufabc.edu.br e deverão conter o Relatório das Atividades Desenvolvidas no âmbito do Projeto e Avaliação do Orientador sobre o aproveitamento do aluno. Os relatórios parciais e finais devem ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, através do sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado através do link http://ic.ufabc.edu.br/Submissoes, até as datas indicadas no item X.a.

XI - Simpósio de Iniciação Científica

Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, onde todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do Programa.

O resumo e o eixo que serão publicados nos anais serão submetidos junto com o relatório final em campo específico. Após o envio não será possível alterações. As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.

XII - Certificado

Os alunos participantes do programa que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos avaliados satisfatoriamente pelos Comitês, farão jus a uma declaração de conclusão da pesquisa e um certificado após participação no Simpósio da Iniciação Científica.

XIII- Inadimplências

O aluno ou orientador que deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações estabelecidas por esse Edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a Pró-Reitoria de Pesquisa não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no Edital, especialmente o pagamento de bolsas. Persistindo a inadimplência, a devolução das quantias já pagas poderá ser requisitada, circunstância na qual os responsáveis legais pelo aluno deverão arcar com os valores.
Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado sem retroatividade.

XIV - Desligamento do Aluno

Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

a) Vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza sócio-econômica.

b) Permanecer inadimplente por mais de 90 dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

c) Tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador ou representante da escola onde cursa ensino

médio, assegurada neste caso a ampla defesa.

XVI - Considerações finais

As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências burocráticas a serem divulgadas pela ProPes (Pró-Reitoria de Pesquisa).

Os casos omissos serão resolvidos pelo CPIC.

A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no link da Pró-Reitoria de Pesquisa http://propes.ufabc.edu.br.

O presente edital tem embasamento na Resolução Normativa RN- 0017/2006 do CNPq.

NOTAS:

a) O não cumprimento dos itens V.a., V.b. ou V.d. implicará no cancelamento automático da inscrição.

b) O não cumprimento do item V.c. implicará no cancelamento de todas as inscrições efetuadas pelo orientador no presente edital.

c) O número total de alunos voluntários no programa poderá ser limitado conforme deliberação do CPIC.

d) O responsável legal pelo aluno deverá assinar um termo de responsabilidade por quaisquer danos causados à UFABC e por eventual decisão de ressarcimento

das quantias pagas em caso de descumprimento das normas previstas neste edital.

e) O bolsista deverá providenciar, por conta própria ou por intermédio de sua escola, seguro de saúde com cobertura a acidentes pessoais ocorridos nas dependências da UFABC.

Santo André, 25 de maio de 2016.

Prof. Dr. Cedric Rocha Leão

Coordenador da Iniciação Científica

De acordo,

Profª. Drª Marcela Sorelli Ramos

Pró-Reitora de Pesquisa